



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1396 DE 12 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas de identificação por parte do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da sua administração direta, indireta, autarquia e fundacional, obrigado a expor placas de identificação em todas as obras públicas realizadas pelo município.

Art. 2º - As placas de identificação deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- A) Identificação da obra;
- B) Data do início da obra;
- C) Data prevista para o início da obra;
- D) Nome, endereço, telefone da empresa vencedora da licitação;
- E) Custo total da obra;
- F) Engenheiro responsável e respectivo CREA.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º - Nas obras executadas em vias públicas, deverão as placas de identificação serem afixadas no início do trecho em obra.

Art. 4º - Toda placa de identificação exposta ao público deverá estar situada em local de fácil visibilidade e sua dimensão não poderá ser inferior a 2m².

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar termos de parceria com a iniciativa privada para colocação das placas.

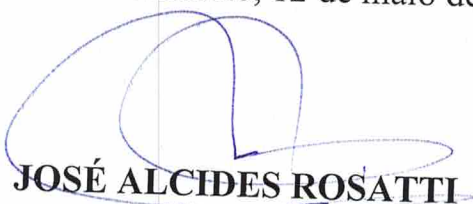
Art. 6º - Em contrapartida, a pessoa jurídica que celebrar parcerias com o Poder Executivo, poderá divulgar sua empresa na referida placa, ficando proibido o anúncio de bebidas alcoólicas, cigarros, logomarca como símbolo, política-partidária e que atentam contra a moral e os bons costumes.

Art. 7º - As despesas correrão por conta do orçamento vigente do município, suplementados se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 12 de maio de 2011.



JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal